



27

## Protocolo de Apoio

Considerando que nos termos do n.º 1 do art.º 16º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Junta de Freguesia de acordo com a alínea o) deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos e, alínea v) apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Assim, de acordo e em execução do deliberado em reuniões de executivo de 20 de Abril de 2022 é celebrado o presente protocolo entre:

**Primeiro Outorgante:** Freguesia de Santa Clara e Castelo Viegas, pessoa coletiva n.º 510839460, com sede na Urbanização Santa Isabel e neste ato representado pelo seu Presidente, José Augusto Gomes da Silva Simão,

e

**Segundo Outorgante:** Clube de Recreativo do Bordalo, com o NIF 501538305, com a morada fiscal Rua 12 de Abril, 14 - Santa Clara 3040-042 Coimbra

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

### Cláusula 1.<sup>a</sup>

#### Objeto

**Apoio aos 95<sup>a</sup> aniversário**

**e às Atividades Regulares Anuais**



### **Comparticipação Financeira**

Para prossecução do definido na cláusula 1<sup>a</sup>, o primeiro outorgante compromete-se a atribuir uma comparticipação financeira ao segundo outorgante no montante de 2.000,00€, que deverá estar totalmente liquidada a 31 de Dezembro de 2022.

### **Cláusula 3<sup>a</sup>**

#### **Obrigações da 2.<sup>a</sup> Outorgante**

No âmbito do presente protocolo, o segundo outorgante compromete-se a:

- 1.<sup>º</sup> Fazer uso da verba atribuída pelo 1º Outorgante somente para os fins previstos na Cláusula 1<sup>a</sup> do presente protocolo;
- 2.<sup>º</sup> Colaborar graciosamente com o 1º Outorgante em acções de interesse para a freguesia.

### **Cláusula 4<sup>a</sup>**

#### **Período de Vigência do Contrato**

O presente protocolo é válido por um ano.

### **Cláusula 5<sup>a</sup>**

#### **Denúncia**

O presente protocolo poderá ser denunciado a todo o tempo pelos seus outorgantes pelo não cumprimento das obrigações que neste instrumento os outorgantes assumem.

### **Cláusula 6<sup>a</sup>**

#### **Questões emergentes**

Quaisquer questões emergentes do presente protocolo serão resolvidas no foro da comarca de Coimbra, com renúncia expressa a qualquer outro.



O Protocolo, que é feito em duplicado, será assinado e autenticado nos termos usuais, pelo Presidente da União das Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas e pelo 2º Outorgante, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Coimbra, 9 de Maio de 2022

O Presidente

União das Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas

(José Augusto Gomes da Silva Simão)

O 2º Outorgante

Mário Cassiano Ferreira Alves